



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Avenida Miguelino Braga, s/nº - centro - CEP: 64.788-000 - CNPJ: 41.522.384/0001-90 - Fartura do Piauí - PI
- Email: pmfartura20172020piaui@hotmail.com

Resolução nº 002/2017 - CMAS

Designa e nomeia os membros da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Fartura do Piauí - Piauí e dá outras providências.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Fartura do Piauí, Estado do Piauí, **SABRINA SOUSA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei 12.435/2011 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Considerando as discussões e deliberações da sessão plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de 12 de maio de 2017.

Considerando a Portaria Conjunta da Prefeitura Municipal e do CMAS, nº 001/2017, de 12 de maio de 2017, que convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Fartura do Piauí - PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão Organizadora, além da Presidente e da Vice-Presidente do CMAS, os seguintes representantes:

- I. **CMAS/Poder Público**
 - a. ANA CARLA DAS CHAGAS PEREIRA
 - b. OBDALHA RIBEIRO DO NASCIMENTO
 - c. RANIARCIA DE CARVALHO MACÉDO
- II. **CMAS/Sociedade Civil**
 - a. YARA SILVA ALVES
 - b. GENESIO RODRIGUES
 - c. DELCIRIO DOS REIS SILVA
- III. **Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social**
 - a. DEBORA DA SILVA SANTOS
 - b. FABIANA TAVARES TORRES


Art. 2º - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Fartura do Piauí - PI;
- II. Preparar, orientar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Fartura do Piauí - PI;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do CMAS, critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, bem como materiais a serem utilizados durante a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Fartura do Piauí - PI;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência e Serviço Social e que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Fartura do Piauí - PI;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Fartura do Piauí - PI.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social / IGDSUAS.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em plenário.

Fartura do Piauí - PI, 12 de maio de 2017.


SABRINA SOUSA SANTOS
Presidenta do CMAS
Fartura do Piauí - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 68/2017 - COMAE

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, indicados pelos segmentos previsto na Resolução Nº 26, de 17 de Junho de 2013.

Em virtude de orientação formalizada pelo FNDE no que tange à composição do Conselho Municipal de Alimentação, torna-se sem efeito a portaria nº 68/2017, passando a vigorar a portaria a seguir.

O Prefeito Municipal de Alto Longá - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos XXVII e XXXVI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 1979-19 de 02 junho de 2000, que cria e institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE:

CONSIDERANDO, a necessidade da Renovação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Alto Longá - PI,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o quadro de Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do município de Alto Longá - PI, conforme composição abaixo descrita.

I- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR1- Aiara de Sousa Teixeira
SUPLENTE 1- Silvana da Silva Carvalho
TITULAR: 2- José Maria Marques de Melo
SUPLENTE: 2- Ivan da Silva Luz

II- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR 1: Ana Maria de Macedo Silva
TITULAR 2- Francisca das Chagas de Oliveira Silva

SUPLENTE1- Antonia de Oliveira Silva
SUPLENTE 2- Luzincide Rodrigues de Sousa Braga

III- Representantes dos Trabalhadores da Educação

TITULAR 1 - Julia Maria de Alencar
SUPLENTE 1 - Antonia Rodrigues de Barros
TITULAR 2 - Edivan Rocha de Oliveira
SUPLENTE 2- Maria da Cruz de Oliveira Dias

IV- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Maria de Nazaré Fernandes Barbosa
SUPLENTE: Noelma Maria da Silva Soares

Art. 2º - O prazo de validade do CAE conforme legislação vigente é de 4 (quatro) anos a partir desta data.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor da data de sua publicação, obedecendo na íntegra o que dispõe a Resolução Nº 26, de 17 de Junho de 2013.

Comunique - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Longá - PI, 15 de Maio 2017.